



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA REUNIÃO DO DIA 18/06/2009. Ata nº 1319.

1.1 Processo: 33/005.005/2009

Requerente: Lídia Helena da Silva

Assunto: Solicitação de determinação por escrito quanto à decisão sobre atendimento nas Defensorias de Aquidauana e Anastácio

Deliberação: O CSDP, à unanimidade, decidiu que o Defensor Público da Comarca deverá atender o réu preso na Delegacia ou Presídio do seu órgão de atuação, não importando se o processo está tramitando em Comarca diversa, devendo o Defensor que prestar o atendimento ao preso entrar em contato com o Defensor Público da Comarca onde está tramitando o processo respectivo.